PREFEITURA DE CUSTÓDIA
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI N° 1016 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de 21/08/13 a 04/09/13.
Assinatura do Servidor
Matrícula Nº 003166.

Altera o art. 2° da lei 778 de 28 de fevereiro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal 11.494/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 014/2013 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º O art. 2° da Lei 778 de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 09(nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatório, que um deles seja oriundo da Secretaria Municipal de Educação;
II) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Custódia, 21 de agosto de 2013.

Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz
PREFEITO